



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

PROTOCOLO SEI nº 0074167-09.2023.8.16.6000

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PADRÃO (MESAS, ARMÁRIOS E OUTROS) PARA AS DIVERSAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG 926415 - Tribunal De Justiça Estado Do Paraná
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	Início: 15/12/2023 Fim: momento de abertura da sessão
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23/01/2024 às 13:00 horas (Horário de Brasília – DF) <i>Na hipótese de não haver expediente nessa data, realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente</i>
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação

O edital, as especificações e os projetos estarão disponíveis gratuitamente às interessadas nos sites www.tjpr.jus.br/editais, www.pncp.gov.br e www.gov.br/compras.

Para download do aplicativo ComprasGov utilize o QR Code ao lado ou link abaixo.

<http://onelink.to/comprasgovbr>



Horário de atendimento TJPR: das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas dos dias úteis.

E-mail: licit@tjpr.jus.br

Telefones: (41) 3250-6541, (41) 3250-6542

WhatsApp: (41) 3250-6500 - QR Code ao lado ou o link abaixo.

<https://wa.me/message/Y5Z2CXEVQHEYA1>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

CAPÍTULO 01 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	3
CAPÍTULO 02 – DO OBJETO.....	3
CAPÍTULO 03 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
CAPÍTULO 04 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	3
CAPÍTULO 05 – DO CREDENCIAMENTO	3
CAPÍTULO 06 – DA PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO 07 – DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS	5
CAPÍTULO 08 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
CAPÍTULO 09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
CAPÍTULO 10 – DA NEGOCIAÇÃO	8
CAPÍTULO 11 – DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	8
CAPÍTULO 12 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	9
CAPÍTULO 13 – DA HABILITAÇÃO.....	10
CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	12
CAPÍTULO 15 – DA AMOSTRA	13
CAPÍTULO 16 – DOS RECURSOS.....	13
CAPÍTULO 17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
CAPÍTULO 18 – DA CONTRATAÇÃO	14
CAPÍTULO 19 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO	14
CAPÍTULO 20 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO.....	15
CAPÍTULO 21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
CAPÍTULO 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS E ITENS.....	39
ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	40
ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	42



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO 01 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo Decreto Judiciário nº 269/2022, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como as suas devidas alterações.

CAPÍTULO 02 – DO OBJETO

2.1. Registro de preços para eventual aquisição e instalação de mobiliário padrão (mesas, armários e outros) para as diversas Unidades Judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II, partes integrantes deste edital convocatório.

2.2. Havendo contradições entre a descrição dos bens constantes neste edital e seus anexos e aquela proposta pelo código CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição do edital e seus anexos.

2.3. Para o presente certame será exigida a apresentação de amostra da licitante classificada em primeiro lugar, no prazo de 12 (doze) dias úteis, a contar da ciência do resultado da fase de habilitação, conforme previsão do termo de referência (Anexo I).

2.4. Deverão ser atendidas as condições gerais para aquisição de bens estabelecidas no Capítulo 3 do termo de referência (Anexo I).

2.5. Deverão ser adotados os critérios de sustentabilidade estabelecidos nos Itens 3.11 e 3.12 do termo de referência (Anexo I).

2.6. Deverão ser atendidos os critérios de Garantia, manutenção e assistência técnica estabelecidos nos Itens 7.20 a 7.29 do termo de referência (Anexo I).

CAPÍTULO 03 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O preço máximo global deste certame está fixado em **R\$ 4.967.970,30** (quatro milhões novecentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta reais e trinta centavos), conforme tabela contida no Anexo II.

3.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, do exercício de 2024, por meio do elemento 4.4.90.52.42, denominado Despesa de Capital – Equipamentos e material permanente – Mobiliário em geral.

CAPÍTULO 04 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico licit@tjpr.jus.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis nos sites <http://www.tjpr.jus.br/editais> e <https://www.gov.br/compras/>.

4.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

CAPÍTULO 06 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

- a)** impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- b)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c)** que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;
- g)** reunidas em consórcio, conforme justificativas apresentadas no termo de referência (Anexo I).

6.2.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

6.3. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Não serão assegurados os benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#), vez que o valor global da contratação ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO 07 – DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital, não sendo permitido ofertar quantidades inferiores aos totais previstos para cada item.

7.1.1. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.2. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.2.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 7.2, devendo apresentar proposta de com a carga tributária completa.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações.
- c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo I);

7.6. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. As propostas das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

7.9. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

- a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.9 ou 7.11 sujeitará a licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

7.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO 08 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO 09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor unitário do item.

9.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.7. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.

9.7.1. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

9.9. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

9.12.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CAPÍTULO 10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

10.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO 11 – DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. O Pregoeiro solicitará à arrematante que envie, até as 12:00h (doze horas) do dia útil seguinte ao da convocação, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos neste edital.

11.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

11.1.2. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

11.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do **modelo do Anexo III** (disponível para download no site <https://www.tjpr.jus.br/editais>);

a.1) na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

b) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE atualizado, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não seja optante do regime de tributação SIMPLES NACIONAL;

c) documentação de habilitação, prevista no Capítulo 13 do edital, que porventura não esteja disponível no SICAF ou encontre-se vencida.

11.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [SIMPLES NACIONAL](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#) e [Hermes/TJ-PR](#)), bem como do sócio majoritário no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade ([CNIA/CNJ](#)).

11.3.1. Será ainda consultada a situação da licitante no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN](#) para verificar eventual impedimento de contratar e receber pagamentos.

11.3.2. Diante da suspeita de ocorrência impeditiva indireta prevista no art. 216 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o agente de contratação deverá suspender o processo licitatório, conforme procedimento do art. 217.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

11.4. A licitante poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TJPR, por meio do endereço <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação.

11.4.1. Também serão considerados idôneos para todas as comunicações os meios indicados pela arrematante na sua proposta (telefone, endereço para correspondência e e-mail).

11.5. Dentro do prazo fixado no item 11.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

11.5.1. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

- a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.6. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela comissão de licitação.

CAPÍTULO 12 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global por grupo.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

12.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

12.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

12.5. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo II, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) que contiver vício insanável;
- h) que tiver sua amostra reprovada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

12.5.1. O agente de contratação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

12.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

CAPÍTULO 13 – DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica.

13.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) demonstração de cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal](#).

13.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede do arrematante pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS –DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que, a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais;
- b.1)** as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

b.2) todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais para possibilitar a sua autenticação e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também a assinatura do titular da empresa;

b.2.1) as empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibos de entrega de livro digital na Receita Federal;

c) a comprovação de boa situação financeira da empresa, a que se refere a alínea "b", será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

c.1) as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) os índices previstos nos itens "c" e "c.1" serão computadas com base nas demonstrações contábeis do último exercício social;

d.1) a ocorrência de algum equívoco na elaboração dos cálculos dos itens "c" e "c.1", tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a devida correção, não será motivo de inhabilitação.

13.4.1. Os documentos, índices contábeis e demonstrativos patrimoniais solicitados para comprovação da qualificação econômico-financeira, representam, ressalvadas as hipóteses de desestabilização ocasionadas pela imprevisibilidade econômica do país, o mínimo necessário para a aferição da boa situação financeira do licitante e do seu nível de organização contábil, bem como estão de acordo com o previsto no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 96 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

13.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) atestado de capacidade técnica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e grau de satisfação com os serviços prestados, comprovando o fornecimento dos bens similares aos descritos para os itens "GV4" e "Mesa em L";

13.5.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, dar-se-á por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.5.2. Para fins de aferição da compatibilidade quanto às quantidades, exige-se, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto para os itens "GV4" e "Mesas em L" do grupo arrematado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

13.5.3. Os atestados deverão conter:

- a) prazo contratual, data de início e término do contrato;
- b) local de fornecimento, à época;
- c) natureza do fornecimento;
- d) caracterização de bom desempenho do licitante, sem ressalvas desabonadoras quanto ao fornecimento;
- e) identificação da pessoa jurídica emitente bem como nome, telefone e o cargo do signatário;
- f) outros dados característicos, se houver.

13.5.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.5.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.6. A habilitação da arrematante será verificada por consulta ao SICAF, bem como à documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema www.gov.br/compras, nos termos deste edital.

13.6.1. A licitante deverá confirmar se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema SICAF, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.7. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.8. Nos casos de licitação fracassada, inclusive quanto ao respectivo grupo/item espelho, o Pregoeiro poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, corrigidas das causas que levaram à sua desclassificação/inabilitação.

CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.gov.br/compras para a participação do certame.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.2. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.

14.2. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.3.1. A comissão de licitação deverá solicitar à vencedora o cadastro obrigatório de usuário externo junto ao sistema SEI-TJPR, nos termos da normatização em vigor.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

14.3.2. Após declaração do vencedor, o Pregoeiro consultará as demais classificadas para se manifestarem, através de mensagens no sistema, no prazo de 24 horas, sobre o eventual interesse em figurar no cadastro de reserva, com preços iguais aos da licitante vencedora, de acordo com o art. 298, § 4º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

14.3.3. Havendo interesse em participação no cadastro de reserva, o Pregoeiro deverá realizar nova classificação das propostas, respeitada a sequência de classificação anterior.

14.3.4. A licitante que não aceitar participar do cadastro de reserva perderá sua posição na classificação dos lances para as que aceitarem, sendo reinserida na ordem de classificação de acordo com o valor de sua proposta final.

14.4. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.5. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

CAPÍTULO 15 – DA AMOSTRA

15.1. A arrematante deverá apresentar a amostra no prazo de 12 (doze) dias úteis, a contar da ciência do resultado da fase de habilitação, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, segundo as regras previstas no capítulo 6 do termo de referência (Anexo I).

15.1.1. Juntamente com as amostras deverá ser apresentada a declaração solicitada no item 3.11 do termo de referência (Anexo I), quanto aos critérios de sustentabilidade exigidos para a presente contratação.

15.2. A não apresentação da amostra no prazo sujeita a licitante desistente à desclassificação de sua proposta, sem prejuízo das penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.1. Excepcionalmente, dentro das hipóteses legais, poderá ser concedido prorrogação do prazo de entrega das amostras para casos devidamente comprovados e justificados a serem analisados pelo setor técnico-operacional, desde que o pedido seja apresentado antes do escoamento do prazo.

CAPÍTULO 16 – DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

16.1.1. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.1.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licit@tjpr.jus.br.

16.1.3. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

16.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO 17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A beneficiária do registro de preços estará sujeita às disposições contidas no termo de referência (Anexo I), inclusive quanto aos prazos e condições de assinatura da ata.

17.2. Os critérios para reajuste dos valores registrados na ata estão previstos no termo de referência (Anexo I).

17.3. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços mantida por este Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO 18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por instrumento equivalente ao contrato e, para tanto, a adjudicatária deverá:

- a) manter as condições de habilitação;
- b) não possuir fato impeditivo perante os cadastros do ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#), [Hermes/TJ-PR](#) e [CNIA-CNJ](#));
- c) não possuir registro no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN/PR](#), nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 18.466/2015, c/c. art. 7º do Decreto Estadual nº 1.933/2015.

18.2. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da adjudicatária.

18.3. Em caso de recusa ou impossibilidade da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, o Tribunal de Justiça adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos deste edital e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.4. A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da contratada e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo retratar a realidade da operação realizada e seus respectivos valores.

CAPÍTULO 19 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

19.1. As condições de entrega e/ou prestação dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no termo de referência (Anexo I).

19.2. A fiscalização e a gestão do contrato dar-se-ão segundo as regras previstas no termo de referência (Anexo I).

19.3. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras previstas no termo de referência (Anexo I).

19.4. O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no termo de referência (Anexo I).

19.4.1. A nota fiscal/fatura deve ser emitida com o CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (77.821.841/0001-94).

19.4.2. A contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL, em conformidade com a legislação aplicável, em especial a IN 01/2019-DTE/SEFA.

19.4.3. Como condição para o pagamento será consultada a situação da licitante no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN/PR](#), bem como a compatibilidade do CNAE com o objeto, para verificar eventuais impedimentos.

19.5. Ocorrendo atraso no pagamento, a contratante, se provocada, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculada *pro rata* para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

19.6. Os requerimentos ou manifestações da contratada, referentes à execução do objeto (por ex: alteração de marcas, prorrogação de prazos etc.), deverão ser devidamente motivados, instruídos com documentos hábeis e protocolizados antes do término do prazo de entrega, mediante formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin>.

19.6.1. O prazo de entrega do objeto ou da execução do serviço previsto originalmente não será suspenso, exceto quando autorizado na decisão da autoridade competente.

19.7. É vedado participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05 do Conselho Nacional de Justiça;
- b)** quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CAPÍTULO 20 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

CAPÍTULO 21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na lei 14.133/2021, do Decreto Judiciário nº 269/2022 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.1.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- I** – a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

II – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

III – a execução do objeto contratado inferior a 50% (cinquenta por cento) do total;

IV – o reiterado descumprimento das obrigações assumidas;

V - o atraso na execução superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias corridos sem interesse da Administração do Tribunal de Justiça em manter a contratação, na forma especificada no item 21.7.4.1;

VI - o descumprimento parcial prejudicar a contratação como um todo.

21.2. A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 21.1. anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I – advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do inciso I do item 21.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - multa com relação à qualquer das infrações previstas no item 21.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou no contrato;

III – impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV – inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 21.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

21.3. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não cause prejuízos à administração.

21.4. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.5. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

21.5.1. Para o cômputo dessas sanções deverão ser observadas as demais regras dos arts. 224 a 225 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

21.6. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 21.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta:

21.7.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou lotes objeto da proposta, para as infrações previstas nos incisos IV a VI e VIII a XII do item 21.1.

21.7.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do pedido por deixar de aceitar ou retirar instrumento equivalente ao contrato, decorrente da ata de registro de preços.

21.7.3. Multa de 1% a 20% sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, na hipótese de ocorrer o seu cancelamento por culpa da beneficiária, antes da contratação.

21.7.4. Multa por dia de atraso injustificado de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 2% sobre o valor da parcela inadimplida do bem ou serviço contratado, limitado ao valor equivalente a 20% do valor global da contratação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

21.7.4.1. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa moratória ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 21.7.6.

21.7.5. Multa sobre o valor da parcela inadimplida de 1% a 10%, nos demais casos de inexecução parcial do objeto da contratação diversos do atraso.

21.7.6. Na hipótese de incorrer em inexecução total da obrigação contratual, incidirá multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da respectiva contratação, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta. Havendo o cancelamento da ata, a multa abrangerá, também, o valor do remanescente.

21.7.6.1. Na hipótese da inexecução ensejar o cancelamento do registro incidirá também multa de 1% a 20% do valor remanescente da ata.

21.7.7. Multa sobre o valor da parcela inadimplida de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento), no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.8. A mora no cumprimento de obrigações independe de notificação da contratada (*dies interpellat pro homine*), salvo previsão expressa.

21.8.1. O cumprimento parcial da parcela em atraso reduzirá proporcionalmente a base de cálculo da penalidade de multa.

21.9. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Judiciário nº 269/2022 e alterações posteriores.

21.10. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

21.10.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada administrativamente, conforme previsto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observados os procedimentos previstos nos arts. 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

21.12. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento.

21.12.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa, o Tribunal de Justiça poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

21.12.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.13. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN Estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

21.14. As disposições do Capítulo de Penalidades não excluem a responsabilização da licitante/contratada por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta.

21.14.1. Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na lei nº 12.846/2013.

21.15. Quando a conduta da empresa acarretar na frustração do certame, deverá ressarcir o Tribunal de Justiça no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

CAPÍTULO 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

22.2. É facultado ao agente de contratação, Pregoeiro, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

- a)** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- b)** adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;
- c)** convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- d)** solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

22.3. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

- a)** seu credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TJPR poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;
- b)** é de sua exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TJPR, o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

22.4. A homologação do julgamento caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba à licitante direito a indenização.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

22.5.1. Só iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça, verificável através do endereço <https://www.tjpr.jus.br/calendario>.

22.6. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.7. Eventual conflito na contratação poderá ser dirimido nos termos dos arts. 34 e 35 do Decreto Judiciário nº 269/2022.

22.8. Fica entendido que o presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2023.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9639690 - DP-DPC

SEI!TJPR Nº 0074167-09.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 9887991

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

SEI! Nº 0074167-09.2023.8.16.6000

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual aquisição e instalação de mobiliário padrão (mesas, armários e outros) para as diversas Unidades Judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná, conforme descrito neste documento e apêndices.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens encontra-se disposta nos Apêndices 1 e 2 deste documento.
- 1.3. Os bens de consumo objeto desta aquisição possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não sendo considerados bem de luxo.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta contratação.
- 2.2. O Mapa de consumo com os registros das quantidades adquiridas nos anos anteriores encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares referente a esta aquisição.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual deste Tribunal sob o nº DP-92.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação.
- 3.2. Havendo contradições entre a descrição dos bens constante no Apêndice 2 e aquela proposta pelo código do CATMAT, deve prevalecer a descrição do Apêndice 2.
- 3.3. Os bens desta aquisição deverão ser totalmente novos e de primeiro uso.
- 3.4. TODO O MOBILIÁRIO relacionado no certame deverá estar em conformidade com:
 - a) as Normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, respeitando a norma NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários – Classificação e características físicas e dimensionais e NBR 13966:2008 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio;
 - b) a Norma Reguladora de Segurança e Saúde do Trabalhador MTB – NR 17/Ergonomia.
- 3.5. As empresas vencedoras, mesmo não sendo a(s) fabricante(s) da matéria-prima empregada na fabricação do objeto, responderá(ão) inteiramente pela qualidade e autenticidade desses, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou do material empregado, constatado visualmente ou em laboratórios.

Formalização da contratação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- 3.6.** As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre o Tribunal de Justiça e a empresa vencedora serão formalizadas através de **Ata de Registro de Preços (ARP)**, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, da legislação vigente e da proposta apresentada.
- 3.6.1.** A adoção do Sistema de Registro fundamenta-se pela impossibilidade de definir o quantitativo a ser demandado, pelas contratações frequentes e pela entrega parcelada em face da imprevisibilidade das requisições no decorrer da vigência da ata. Dessa forma, entende-se que o caso concreto se amolda às hipóteses previstas nos incisos I e IV do art. 290 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, na medida em que os bens de que trata este documento, dada sua natureza, requerem contratações frequentes, mas, não permitem antever ou quantificar com exatidão os futuros pedidos.
- 3.7.** Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.7.1.** A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
- 3.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata, será de **1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 3.8.1.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.9.** As empresas licitantes vencedoras da etapa de lances, ofertantes do menor preço, após a assinatura da ata de registro de preços, serão denominadas Beneficiárias do Registro de Preços ou apenas "Beneficiárias". As demais empresas licitantes habilitadas na sessão de pregão serão denominadas signatárias da ata de registro de preços ou apenas "Signatárias".
- 3.10.** Caso algum dos itens objeto desta contratação não seja de entrega imediata e integral, ou enseje obrigações futuras, será formalizado instrumento contratual para cada remessa, nos termos do art. 95 da lei 14.133/21.

Sustentabilidade

- 3.11.** As empresas licitantes deverão apresentar declaração, assinada pelo responsável da empresa licitante e da empresa fornecedora da madeira (caso sejam distintas), integralmente qualificados, com firma reconhecida, no qual declarem que a integralidade dos componentes de madeira utilizados na fabricação do mobiliário são oriundos de matéria-prima legalmente controlada e extraída de fontes de manejo sustentável, não sendo de espécies ameaçadas da flora brasileira, sob pena de responder nos termos do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções civis e administrativas.
- 3.12.** Considerando a utilização de resina durante a fabricação de painéis de madeira MDF, sugere-se que, preferencialmente, os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação, alteração subjetiva, cooperativa e consórcio

- 3.13.** É vedada a participação de cooperativas e empresas reunidas em consórcio tendo, em vista que as empresas atuantes no mercado têm, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.
- 3.14.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Beneficiária com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.
- 3.15.** Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação.

Visita técnica

- 3.16.** Não será necessária visita técnica por tratar-se de mera aquisição de bens comuns no mercado, não havendo necessidade de se realizar medições para dimensionamento da proposta.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

- 4.1.** Justifica-se o agrupamento dos itens que formam o grupo visando economia em escala, buscando-se a diminuição nos custos de produção e do frete. Os itens foram reunidos de acordo com seus projetos e acabamentos. Buscou-se agrupar os itens similares e de mesma natureza.

Participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

4.2. Não se aplica a reserva de até 25% do valor do grupo original desta contratação para ME/EPP **porque** o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando a necessidade de padronização dos revestimentos e acabamentos do mobiliário, conforme Informação SEI! nº 9310781.

5. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de seleção

- 5.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço e modo de disputa aberto**. A conjugação desses fatores é apta gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.
- 5.2.** A apresentação de proposta implicará na **obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente**, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho.
- 5.3.** Os preços deverão refletir o preço CIF de mercado, devendo-se incluir, nos preços cotados, todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, montagem, plaqueteamento, etc., com os produtos postos em perfeitas condições de uso no endereço de entrega, ou seja, completamente instalados, em qualquer das unidades judiciárias a serem indicadas em todo Estado do Paraná, conforme disposto no Apêndice 1 deste Termo de Referência.

Valor máximo da contratação

- 5.4.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.967.970,30 (quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela mencionada no Apêndice 4 deste Termo.

Qualificação Econômico-Financeira

- 5.5.** As exigências para qualificação econômico-financeira são aquelas que constarão no Edital da licitação, devidamente prevista e justificada no processo, nos termos do inc. IX do art. 18 da Lei 14.133/21

Qualificação Técnica

- 5.6.** A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e grau de satisfação com os serviços prestados, comprovando o fornecimento dos bens similares aos descritos para os itens "GV4" e "Mesa em L".
- 5.7.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 5.7.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Prazo contratual, data de início e término do contrato;
 - b) Local de fornecimento, à época;
 - c) Natureza do fornecimento;
 - d) Caracterização de bom desempenho do licitante, sem ressalvas desabonadoras quanto ao fornecimento;
 - e) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como nome, telefone e o cargo do signatário;
 - f) Outros dados característicos, se houver
- 5.7.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 5.7.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 5.7.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 5.7.5.** Para fins de aferição da compatibilidade quanto às quantidades, exige-se, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto para os itens "GV4" e "Mesas em L" do Grupo arrematado.
- 5.7.6.** A qualificação técnica para o Grupo único é pertinente na medida em que propiciará à Administração, por meio de experiências anteriores das empresas, constatar sua aptidão no cumprimento do objeto licitado, sobretudo, sobre prazos de entrega e garantia técnica, prevenindo transtornos a este Tribunal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Das condições de entrega das amostras

6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme especificações descritas no Apêndice 2, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.1.1. Justifica-se a exigência de amostras haja vista a necessidade de garantir a qualidade, funcionalidade, durabilidade e desempenho do produto conforme especificações presentes neste Termo de Referência.

6.2. Para a presente contratação, serão exigidas amostras nas seguintes condições:

6.2.1. Para todos os itens: amostra completamente montada, proveniente de modelo com especificação, projeto e detalhes especiais que não são produzidos em série para comercialização no varejo, e que, portanto, **poderão ser ajustados uma única vez após eventual desaprovação na 1ª apresentação**, mas com aprovação final ou desclassificação sumária após avaliação do ajuste.

6.2.2. Prazo de entrega das amostras: até 12 (doze) **dias úteis**, a contar da ciência do resultado da fase de habilitação, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.2.2.1. O prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado mediante autorização expressa, quando devidamente justificado, desde que o pedido tenha sido formulado antes do escoamento do prazo.

6.2.3. O prazo limite de entrega das amostras é suficiente, considerando a complexidade do objeto

6.3. Local de entrega das amostras: Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio, sita à Rua Flávio Dallegrave, nº 6.161, Bairro Boa Vista, Curitiba/PR.

6.3.1. A entrega das amostras deverá ser agendada com a Divisão de Controle Patrimonial, via e-mail para tombamento@tjpr.jus.br e atendimentodcp@tjpr.jus.br, com cópia para comprabensdcp@tjpr.jus.br e contratadcp@tjpr.jus.br.

6.3.2. As custas de remessa e possível devolução das amostras correrão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), sejam aceitos pela administração ou não.

6.4. As amostras enviadas devem estar relacionadas em papel da própria empresa e apresentar em sua embalagem original a identificação do fabricante do produto (nome, CNPJ, telefone, endereço, especificação técnica do produto etc.), obrigatoriamente etiquetado conforme modelo abaixo:

☐ Nome da Empresa;

☐ Número do Edital e sua respectiva modalidade (ex: Pregão _____ nº ____/20__)

☐ Item cotado, especificando o modelo.

6.4.1. Juntamente com a amostra, a empresa vencedora deverá enviar:

a) selo de identificação do fabricante;

b) Certificação e/ou declaração referente às exigências de sustentabilidade constantes neste Termo.

6.5. As amostras, para serem avaliadas, deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas e estar em plenas condições de uso, isto é, devidamente montadas.

6.6. Não é permitido nenhum tipo de colagem, pintura, montagem, ajuste, etc, das amostras no endereço indicado.

6.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.8. Para efeito de confrontação das amostras do mobiliário com as especificações técnicas soberanas do pleito licitatório, as mesmas poderão ser manipuladas, desmontadas, riscadas, quebradas ou raspadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.9. Caso o licitante seja vencedor de mais de um Grupo que possua os mesmos itens, deverá apresentar apenas 01 (uma) amostra para cada item, quando receber notificação formal via correspondência eletrônica ou ofício emitido pelo Pregoeiro.

Do acompanhamento da avaliação da amostra pelos licitantes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

6.10. É facultado às licitantes acompanhar a análise das amostras em data a ser informada pelo pregoeiro.

6.10.1. A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável.

6.10.2. A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pela área técnica da Contratante.

Dos critérios de avaliação da amostra

6.11. O setor competente efetuará a avaliação dos aspectos técnicos e visuais, em conformidade com a especificação do objeto disposta no Apêndice 2 e demais exigências do Termo Referência, principalmente em relação aos seguintes critérios:

- a) ACABAMENTO (o esmero na fabricação do móvel, tais como junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura etc.);
- b) ESTÉTICA (o design, a robustez, os detalhes, a harmonia das linhas);
- c) FUNCIONALIDADE (a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias bem como das peças componentes); e
- d) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (deverá ser apresentado conforme as especificações).

6.12. Para as amostras, será tolerado até 5% (cinco por cento) como desvio para maior ou menor, em relação às medidas solicitadas nas especificações técnicas dos móveis, sendo que esta tolerância deverá ser seguida em todas as unidades a serem confeccionadas posteriormente. Ou seja: se uma estação de trabalho apresentar medidas em 5% (cinco por cento) acima da especificação, todas as demais unidades do mesmo item deverão, também, ter dimensões 5% (cinco por cento) maiores que as especificadas.

Da aprovação da amostra

6.13. Após aprovada, a amostra servirá como referência para o recebimento de todas as demais solicitações do objeto.

6.13.1. Estando em conformidade com as especificações, mediante certificação motivada pela área gestora, o resultado da análise da amostra, bem como a data para a continuidade do procedimento de licitação, momento oportuno para a eventual interposição de recurso, serão comunicados às empresas licitantes mediante ofício-circular expedido pelo setor competente.

6.13.2. Após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.14. A aprovação da amostra não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora do certame, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

6.14.1. Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição do material fornecido caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização no período da validade.

Da possibilidade de ajuste da amostra

6.15. Caso as amostras sejam recusadas, será permitida apenas 1 (uma) oportunidade para correção, mas com aprovação final ou desclassificação sumária após avaliação do ajuste.

6.15.1. Para o ajuste, será concedido o prazo final de 06 (seis) dias úteis a contar da notificação via correio eletrônico, enviada pela Divisão de Controle Patrimonial.

6.15.2. O prazo contará a partir da confirmação de recebimento da referida comunicação, sendo que, caso não seja confirmado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao seu envio, presumir-se-á o recebimento da comunicação, dando-se início ao referido prazo.

6.15.3. Caso o licitante tenha sua amostra entregue e reprovada na 1ª apresentação, deverá proceder o ajuste da amostra ou efetuar nova entrega com amostra nova, que será avaliada pela Equipe técnica em sua totalidade e não apenas nos itens indicados para correção. Caso a segunda amostra seja reprovada, não haverá chance de novo ajuste.

Dos procedimentos em caso de reprovação da amostra

6.16. O não encaminhamento das amostras ou a sua apresentação em desconformidade com as especificações e características exigidas neste Termo de Referência após a apresentação da 2ª amostra de ajuste implicará a sua recusa da proposta pela equipe técnica, a qual emitirá parecer motivado, cuja comunicação às empresas licitantes será dada através de ofício-circular, ocasionando a perda dos efeitos da declaração de sua condição de arrematante, de cuja decisão o licitante poderá recorrer, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

6.17. Nas hipóteses de recusa da amostra referida no item anterior, será convocado para apresentação de amostra o licitante subsequentemente habilitado, cujos procedimentos de análise e julgamento da amostra serão os mesmos previstos anteriormente, após a reabertura da etapa de lances, se necessário.

6.18. As amostras reprovadas ficarão retidas até a data da publicação da homologação do certame. Após esse prazo as amostras ficarão à disposição da empresa licitante, que deverá retirá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação da homologação do certame na imprensa oficial. Após esse prazo, as amostras serão descartadas.

Da validade da proposta

6.19. Em razão da solicitação de amostras durante o procedimento licitatório, o prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Comunicação entre as partes

7.1. A comunicação entre as partes ocorrerá preferencialmente por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo utilizado o e-mail informado pela Beneficiária e Signatárias quando do envio da proposta para esse fim.

7.2. A Beneficiária deverá se cadastrar no sistema SEI, através do Link: <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, com o mesmo e-mail informado por força do item anterior, para receber notificações, bem como para ciência de demais atos necessários.

Da identificação patrimonial

7.3. O setor competente do Tribunal de Justiça enviará plaquetas e rebites para a Beneficiária, via serviços postais. A postagem será realizada em até 7 (sete) dias úteis após o envio da Nota de Empenho.

7.4. O setor competente do Tribunal de Justiça enviará, juntamente com as plaquetas e rebites, tabela impressa com a relação nominal dos bens e das plaquetas que deverão ser instaladas pela Beneficiária.

7.4.1. A relação nominal dos bens e das plaquetas que deverão ser instaladas pela Beneficiária também será enviada ao fornecedor.

7.5. A Beneficiária deverá confirmar o recebimento tanto das plaquetas como da tabela via e-mail: tombamento@tjpr.jus.br e atendimentohcp@tjpr.jus.br.

7.6. A Beneficiária deverá obrigatoriamente respeitar e seguir a relação enviada dos bens e das suas respectivas plaquetas.

7.6.1. Qualquer incongruência entre as plaquetas afixadas e o respectivo bem deverá ser corrigido pela Beneficiária no local que o móvel está instalado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

7.7. Cada plaqueta deverá ser afixada por dois rebites e não poderão ser deixadas rebarbas. As plaquetas não poderão sofrer qualquer dano na fixação.

7.7.1. A afixação das plaquetas nos bens seguirá a localização indicada no Apêndice 3.

7.8. As plaquetas e os rebites recebidos pela Beneficiária serão de sua responsabilidade até a entrega dos bens. Em caso de dano, perda ou furto das plaquetas e dos rebites, o Departamento do Patrimônio deverá ser comunicado imediatamente via e-mails: tombamento@tjpr.jus.br e atendimentohcp@tjpr.jus.br.

7.8.1. A Beneficiária será responsável pela reposição das plaquetas furtadas, danificadas ou perdidas até a entrega do bem.

7.8.2. A Beneficiária deve manter endereço correto e atualizado para o envio das plaquetas. Esse endereço constará da Ata de Registro de Preços. Se houver alteração no endereço, os servidores designados do capítulo 8 deverão ser comunicados de imediato.

Condições de execução

7.9. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.9.1. O Contratante encaminhará à Beneficiária o pedido de fornecimento no qual constarão, obrigatoriamente, protocolo de referência, número da licitação, itens solicitados, quantidade e especificação dos objetos, local, prazo de entrega e a indicação do fiscal para recebimento provisório do objeto.

7.9.2. A Beneficiária deve confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço em resposta ao e-mail encaminhado pelo Tribunal de Justiça.

7.9.3. A empresa Beneficiária deverá agendar o dia de entrega do objeto, bem como de montagem e instalação para o e-mail tombamento@tjpr.jus.br, com cópias para atendimentohcp@tjpr.jus.br e comprasbensdcp@tjpr.jus.br, Telefone (41) 4501-6133.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- 7.10.** A empresa deverá efetuar a entrega, plaqueteamento (fixação da plaqueta de identificação patrimonial no móvel), montagem e instalação dos bens conforme solicitação veiculada pelo pedido de fornecimento no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados do envio por e-mail da nota de empenho, diretamente nas unidades Judiciárias.
- 7.10.1.** Prazo para a conclusão da montagem dos bens não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua entrega.
- 7.10.2.** No caso de ser realizada a entrega por empresa transportadora, os bens deverão ser recebidos por preposto da beneficiária do registro, o qual deverá ter uma equipe de prontidão para montagem imediata dos bens, sendo vedada a permanência dos mobiliários nas dependências das Unidades Judiciárias, aguardando montagem, por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.10.3.** Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega e instalação dos produtos deverá ser formulado pela Beneficiária por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, com cópia para contratadcp@tjpr.jus.br e atendimentodcp@tjpr.jus.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, contendo cópia da nota de empenho, descrição dos motivos do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do mencionado prazo, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente.
- 7.11.** Local e horário de entrega: os móveis deverão ser entregues, montados e instalados diretamente nas unidades judiciárias a serem indicadas, conforme disposto no apêndice 1, podendo ser em qualquer Comarca do Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira (exceto feriados) – das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.
- 7.11.1.** Quando o pedido for efetuado para o estoque, os móveis padrão (mesas, armários e outros) deverão ser postos em perfeitas condições de uso, ou seja, completamente instalados, na Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio, Rua Flávio Dallegrave, nº 6.161, Bairro Boa Vista, nesta Capital, telefone (41) 4501-6133.
- 7.12.** Não será permitido o acesso de pessoal não identificado ou em desacordo com a Instrução Normativa nº 03/2007 ou qualquer norma de conduta deste Tribunal.
- 7.13.** A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.14.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.15.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.16.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o contratante poderá convocar o representante da empresa Beneficiária para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Beneficiária, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.17. A demanda deste Tribunal tem como base as seguintes características:

7.17.1. Estimativa para o primeiro e demais pedidos:

ITEM	CÓDIGO	PARA O PRIMEIRO PEDIDO	PARA OS DEMAIS PEDIDOS	
		QUANTIDADE A SER SOLICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	APF5	15 unidades	1 unidades	70 unidades
02	APF1	15 unidades	1 unidades	70 unidades
03	APF2	04 unidades	1 unidades	20 unidades
04	BPF	20 unidades	1 unidades	70 unidades
05	GV4	50 unidades	1 unidades	200 unidades



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

06	MPFR	06 unidades	1 unidades	10 unidades
07	MPFL5	50 unidades	1 unidades	200 unidades
08	MPF1	03 unidades	1 unidades	03 unidades
09	MR120	30 unidades	1 unidades	30 unidades
10	MC3	06 unidades	1 unidades	06 unidades

7.17.2. As quantidades mínimas e máximas estabelecidas no subitem anterior são meramente estimativas, refletindo as médias mínimas e máximas executadas em registros anteriores, podendo a Área Gestora solicitar quantidades aquém ou além das estabelecidas para cada pedido, limitado ao quantitativo máximo disposto no Apêndice 1 deste Termo de Referência

Obrigações da Beneficiária

7.18. São obrigações gerais da Beneficiária para a presente aquisição aquelas previstas no art. 348 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, além das seguintes:

- a) Executar a entrega e instalação dos bens com o máximo possível de cuidado para que durante a execução não se cause danos de qualquer espécie no local, tais como: sujeira na pintura, quebra de vidros, de móveis, etc;
 - a. ocorrendo qualquer dano, este deverá ser imediatamente reparado pela parte causadora;
- b) Apresentar empregados devidamente identificados com crachás contendo o nome do profissional/função/nome da empresa e uma relação de todos os empregados/profissionais que estejam envolvidos com o serviço objeto da contratação;
- c) Possuir, além dos materiais e mão-de-obra especializados, todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por sua guarda, conservação e transporte, os quais devem estar incluídos no valor cotado;
- d) Executar os serviços procurando não causar transtornos ao funcionamento normal dos trabalhos, visto que o prédio se encontra em seu normal funcionamento de atividade jurisdicional;
- e) Executar a entrega e instalação dos bens procurando não causar transtornos ao funcionamento normal dos trabalhos, visto que o prédio se encontra em seu normal funcionamento de atividade jurisdicional;
- f) Após o término da entrega e instalação dos bens, efetuar a limpeza do local, sem deixar qualquer detrito do material utilizado ou ocorrido com a execução dos trabalhos, devendo o local e suas adjacências estar em perfeito estado para utilização imediata;
- g) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- h) Executar a retirada e armazenamento adequado do mobiliário antigo, se existente no local, deixando-o na unidade Judiciária, para posterior recolhimento por parte da Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio deste Tribunal;
- i) Manter atualizados junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná os dados da empresa e do seu representante legal (endereço, telefone, e-mail) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- j) Permitir acesso pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, durante o processo de fabricação do mobiliário, mediante aviso prévio ao fabricante, a todas as suas dependências ou de seus subfornecedores, onde estiver sendo executado o trabalho ou ensaio do mobiliário encomendado;
- k) Submeter-se ao cronograma de entrega, montagem e instalação, o qual terá validade após comunicado oficial "Autorização de Fornecimento" do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através de nota de empenho;
- l) Dedicar particular e constante atenção à fiel execução dos trabalhos e estar pessoalmente representada no local da instalação, por profissional habilitado, em tempo integral, durante seu andamento. Manterá uma equipe própria credenciada pela fábrica, que prestará os serviços de manutenção nos locais em que os móveis fornecidos estiverem sendo entregues.
- m) Estar ciente de que poderá haver alterações nas datas de entrega dos bens em razão do cronograma de obras do Tribunal de Justiça ou outro motivo fortuito. Nesses casos, a Unidade Gestora entrará com pedido de prorrogação de prazo.

Obrigações do Contratante

7.19. São obrigações do Contratante, aquelas previstas no art. 347 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 7.20.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.20.1.** A garantia "in loco" deverá ser prestada em todas as comarcas do Estado do Paraná, durante o período da garantia técnica.
- 7.20.2.** A garantia cobrirá quaisquer defeitos na fabricação e/ou na montagem dos móveis.
- 7.21.** A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.22.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.23.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.24.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.25.** Uma vez notificada, a Beneficiária realizará a **reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do Tribunal pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.25.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.26.** Na hipótese do subitem acima, a Beneficiária deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.27.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Beneficiária, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Beneficiária o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.
- 7.28.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Beneficiária.
- 7.29.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Alterações dos preços e cancelamento da Ata

- 7.30.** As alterações dos preços registrados obedecerão às disposições contidas na Subseção V, art. 301 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.
- 7.30.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos da legislação vigente.
- 7.30.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 7.30.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.30.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 7.30.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os requisitos e formalidades previstos no art. 303 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.
- 7.31.** O cancelamento do registro de preços obedecerá às disposições contidas no art. 305 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

7.32. O cancelamento total ou parcial da Ata de Registro de Preços obedecerá às disposições contidas nos arts. 306 e 307 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

Critérios de reajuste

7.33. Caso haja prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA dos doze meses contados da data do orçamento estimado, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que:

- a) os beneficiários da ata, inclusive os registrados no cadastro reserva, não aceitem prorrogar com o preço original registrado;
- b) o preço reajustado esteja dentro do preço de mercado;
- c) não haja outro classificado que mantenha o preço original registrado do vencedor ou abaixo do preço reajustado.

7.33.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.34. O valor registrado poderá ser revisto em hipóteses excepcionais, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio inicialmente fixado entre os encargos da Beneficiária e a retribuição da Administração, na hipótese em que sobrevierem caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, d, Lei 14.133/21).

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão

8.1. A gestão da Ata de Registro de Preços estará a cargo do Departamento de Controle Patrimonial, e-mail: contratadcp@tjpr.jus.br, atendimentohcp@tjpr.jus.br, telefone: (41) 4501-6133.

8.2. Caberá ao gestor do contrato as obrigações decorrentes do Art. 10 do Decreto Estadual 10.086 de 2022, especialmente:

- a) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
- c) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- d) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- e) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- f) receber e verificar a conformidade do pedido de pagamento, mediante apuração sobre a origem e objeto do que se deve pagar, bem como a quem se deve pagar para extinguir a obrigação;
- g) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- h) receber e verificar a conformidade do pedido de pagamento, mediante apuração sobre a origem e objeto do que se deve pagar, bem como a quem se deve pagar para extinguir a obrigação;
- i) analisar, no que lhe couber, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- j) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- k) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- l) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscalização

8.3. A fiscalização Ata de Registro de Preços compete à Seção de Incorporação de Bens, e-mail: tombamento@tjpr.jus.br, telefone (41) 4501-6149.

8.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Registro, ou pelos respectivos substitutos, observando as obrigações decorrentes do art. 12 do Decreto Estadual 10.086 de 2022, especialmente:

- a) acompanhar a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as suas condições, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) comunicar ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- d) atuar tempestivamente na solução do problema caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto;
- f) adotar as medidas preventivas de controle contratual, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- g) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- h) proceder as avaliações dos produtos entregues e serviços executados pela Beneficiária;
- i) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens
- j) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- k) realizar o recebimento provisório do objeto contratado;
- l) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

8.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

8.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Beneficiária, sem ônus para o Tribunal de Justiça e nos prazos estabelecidos.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Critérios de medição

9.1. A aferição da execução contratual para fins de medição considerará os seguintes critérios:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

Condições para o recebimento

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) servidor responsável pela Unidade Judiciária/Direção do Fórum da Comarca/Regional, mediante termo detalhado (com data, assinatura, carimbo com o número da matrícula do servidor), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2.1. O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos pela contratada no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da sua notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.1. O decurso do prazo do item anterior inicia-se com o recebimento da notificação emitida pela Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio para retirada do bem e termina com a devolução do bem devidamente consertado na unidade administrativa ou judiciária da qual o bem tenha sido recolhido, recaindo sobre a beneficiária da ata de registro de preços todo ônus relativo aos deslocamentos de retirada e devolução do bem

9.3.2. O prazo da disposição acima também se aplica aos produtos que venham a apresentar defeito durante o prazo de garantia.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- 9.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Registro de Preços.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1.1. A Beneficiária deverá solicitar pedido de pagamento através de envio de e-mail para tombamento@tjpr.jus.br ou de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção contratados), anexando o requerimento de pagamento em documento timbrado da empresa contendo: a identificação completa da empresa, CNPJ da empresa, modalidade e número de licitação, número do contrato ou Ata, descrição dos itens/serviços fornecidos, período de referência e citação da respectiva nota fiscal, dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida com o CNPJ do Contratante nº 77.821.841/0001-94 e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como **o extrato detalhado dos produtos/serviços fornecidos**

10.1.2. A emissão da nota fiscal/fatura é de total responsabilidade da Beneficiária e deverá observar a legislação aplicável, inclusive a Instrução Normativa nº 152/2023 do TJPR, que versa sobre os procedimentos operacionais a serem observados para atestação, processamento e pagamento de despesas realizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná (<https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4681608>).

10.2. O pagamento corresponderá ao valor referente à quantidade de produtos/materiais efetivamente fornecidos, calculado a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Valor} = \text{Quantidade fornecida (unidades)} \times \text{Respectivo Preço Unitário}$$

10.2.1. Ressalta-se que o pagamento será realizado no valor apurado de acordo com a fórmula acima, não ficando obrigado o Contratante a efetuar o pagamento total previsto.

10.3. O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho em até 30 (trinta) dias corridos após a data do aceite da Nota Fiscal.

10.3.1. Ocorrendo necessidade de substituição dos materiais, o prazo fixado no item anterior ficará interrompido e iniciará novamente após a Beneficiária ter efetuado a devida substituição do produto, que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.

10.4. Para liberação do pagamento, caso a Beneficiária não esteja cadastrada no SICAF ou se sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema, deverá ser apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
- b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;
- c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);
- e)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.5. Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.

10.6. De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).

10.7. Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.

10.8. Caso a Beneficiária esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

- 10.9.** No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à Beneficiária para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo de até 30 (trinta) dias corridos acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.
- 10.10.** Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas à Beneficiária, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurados ampla defesa e contraditório.
- 10.11.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada *pro rata* para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A empresa Beneficiária fica sujeita às sanções previstas no Edital, bem como às dispostas no instrumento contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 - b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 - c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 12.1.1.** Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 12.2.** Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias corridos a partir da sua expedição.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme verificado pelo Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal referente ao exercício de **2023**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

APÊNDICE 1 – QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

GRUPO 1 – PARTICIPAÇÃO GERAL					
TODAS AS CIDADES DO ESTADO DO PARANÁ					
Item	Código	Quantidade	CATMAT	Unidade de medida	Especificações
01	APF5	250	458130	Unidade	Armário/ Escaninho
02	APF1	250	392758	Unidade	Armário/ fechado com porta de abrir
03	APF2	70	388273	Unidade	Armário/ Semi aberto
04	BPF	380	255232	Unidade	Balcão/ Com armário fechado
05	GV4	1100	473042	Unidade	Gaveteiro/ Volante com 4 gavetas
06	MPFR	85	607623	Unidade	Mesa de Reunião redonda
07	MPFL5	1000	460953	Unidade	Mesa/ "L" tampo único 1,40x1,40m
08	MPF1	20	388035	Unidade	Mesa de Reunião Retangular oval
09	MR120	300	602460	Unidade	Mesa/ Sem gaveta 1,20m
10	MC3	50	207637	Unidade	Mesa de conciliação redonda

Observações:

- A quantidade máxima a ser adquirida de cada item é a que está prevista na tabela acima.
- A quantidade mínima a ser cotada é a prevista para o grupo (art. 82, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021).
- Não é possível que sejam cotados preços diferentes para cada grupo (art. 82, III, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021).
- Não será admitido cotação variável em razão do tamanho do lote (art. 82, inciso III, "c", da Lei Federal 14.133/2021);
- Não será possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela (art. 82, IV da Lei Federal 14.133/2021);
- Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da futura ata de registro de preços a ser firmada decorrente do presente edital, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; (art. 82, VIII, Lei Federal 14.133/2021).

APÊNDICE 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e DE AMOSTRAS

Documento SEI! Nº 9185813

O documento está disponível para download nos sites: www.tjpr.jus.br/editais e www.gov.br/compras.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

APÊNDICE 3 – POSIÇÃO DAS PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL

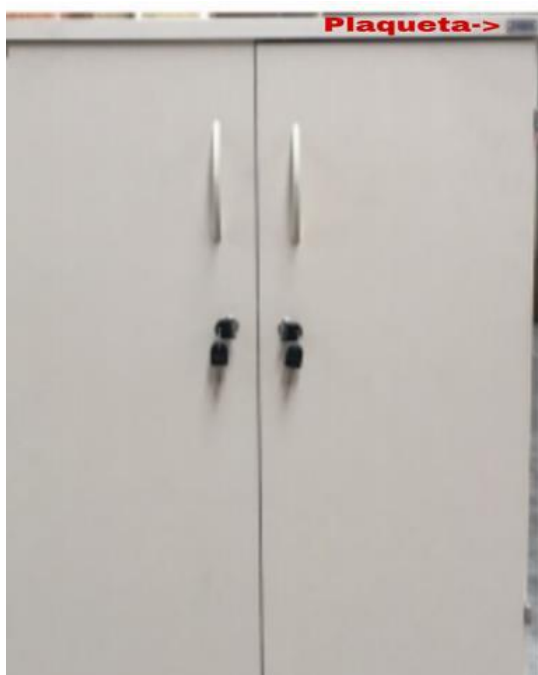
1. Imagem da plaqueta afixada por 2 rebites sem rebarbas:



APF5 - Armário/ Escaninho:



APF1 - Armário/ Fechado com portas de abrir:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

APF2 - Armário/ Semi aberto:



BPF - Balcão/ Com armário fechado:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

GV4 - Gaveteiro/ Volante com 4 gavetas:



MPFR - Mesa/ Reunião redonda e MC3- Mesa/ De conciliação redonda:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

MPFL5 - Mesa/ L tampo único 1,40x1,40m:



MPF1 - Mesa/ Reunião retangular oval:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

MR120- Mesa/ Sem gaveta 1,20m:



APÊNDICE 4 – TABELA DE PREÇOS

Documento SEI! Nº 9266074

O documento está disponível para download nos sites: www.tjpr.jus.br/editais e www.gov.br/compras.

APÊNDICE 5 – ETP

Documento SEI! Nº 9639005

O documento está disponível para download nos sites: www.tjpr.jus.br/editais e www.gov.br/compras.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS E ITENS

GRUPO 01	PARTICIPAÇÃO GERAL				
	BENEFÍCIOS LC 123/2006		() SIM	(X) NÃO	
ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	250	Unidade	Armário/ Escaninho CATMAT: 458130 Item Sustentável: SIM	1.877,98	469.495,00
02	250	Unidade	Armário/ fechado com porta de abrir CATMAT: 392758 Item Sustentável: SIM	1.932,00	483.000,00
03	70	Unidade	Armário/ Semi aberto CATMAT: 388273 Item Sustentável: SIM	1.715,52	120.086,40
04	380	Unidade	Balcão/ Com armário fechado CATMAT: 255232 Item Sustentável: SIM	1.254,00	476.520,00
05	1.100	Unidade	Gaveteiro/ Volante com 4 gavetas CATMAT: 473042 Item Sustentável: SIM	1.142,09	1.256.299,00
06	85	Unidade	Mesa de Reunião redonda CATMAT: 607623 Item Sustentável: SIM	1.158,46	98.469,10
07	1.000	Unidade	Mesa/ "L" tampo único 1,40x1,40m CATMAT: 460953 Item Sustentável: SIM	1.547,38	1.547.380,00
08	20	Unidade	Mesa de Reunião Retangular oval CATMAT: 388035 Item Sustentável: SIM	1.869,34	37.386,80
09	300	Unidade	Mesa/ Sem gaveta 1,20m CATMAT: 602460 Item Sustentável: SIM	1.370,28	411.084,00
10	50	Unidade	Mesa de conciliação redonda CATMAT: 207637 Item Sustentável: SIM	1.365,00	68.250,00
VALOR GLOBAL					
Considerar-se-á como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo				R\$ 4.967.970,30	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

CONTRATANTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.821.841/0001-94

DADOS DA LICITANTE

Razão Social			
CNPJ		CNPJ para faturamento (matriz ou filial)	
Endereço			
CEP		Telefone	
E-mail *			

* O e-mail informado deverá ser o mesmo do cadastramento no SEI!

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

Nome *			
RG		CPF	

* Na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

DADOS PARA PAGAMENTO *

Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
CÓDIGO CNAE ** Atividade principal			
CÓDIGO CNAE Atividade do fornecimento			
Regime Tributário	() SIMPLES () LUCRO REAL () LUCRO PRESUMIDO	Optante pelo SIMEI ***	() SIM () NÃO

* A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto dos dados para pagamento não ocasionará a desclassificação da licitante, todavia podem inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Disponível no cartão de CNPJ;

*** SIMEI - Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI);

SOMENTE PARA ME OU EPP REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 , visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:	()	()
	NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.	CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

GRUPO 01	PARTICIPAÇÃO GERAL			
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
07				
09				
10				
VALOR GLOBAL				R\$
Considerar-se-á como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo				

OBSERVAÇÕES:

- Os valores unitários, totais dos itens e o valor total para o grupo não poderão ser superiores aos fixados no Anexo II deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.
- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- O prazo de validade da presente proposta será de 90 dias a partir da data da sessão do pregão eletrônico.

_____local_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº. xx/20XX

Na sede do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador xxxxxx, CPF xxxxxxxxxx, resolve, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, do Decreto Federal nº 11.462/2023, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

- 1 - PROTOCOLO DE REFERÊNCIA:** nº. 0074167-09.2023.8.16.6000;
- 2 - LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 66/2023;
- 3 - OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição e instalação de mobiliário padrão (mesas, armários e outros) para as diversas Unidades Judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
- 4 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- 5 - UNIDADE GESTORA:** Departamento xxxxxxxxxxxxxx;
- 6 - UNIDADE FISCAL:** xxxxxxxxxxxxxx
- 7 - LOCAL PARA ENTREGA:** Rua xxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxx – PR;
- 8 - BENEFICIÁRIA DO REGISTRO (FORNECEDORA):**

*Obs.: Item 8 a ser adaptado conforme o número efetivo de beneficiários do registro (fornecedores).

a) XXXXXXXXX., CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxx, xxx Bairro – Cidade – Estado – CEP: xx.xxx-xxx – Fone: (xx) xxxx-xxxx – Fax: (xx) xxxx-xxxx – e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. x.xxx.xxx-x e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx.

GRUPO 01	PARTICIPAÇÃO GERAL	
ITEM	OBJETO	VALOR R\$
01	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 66/2023 .	
02	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 66/2023 .	
03	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 66/2023 .	
04	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 66/2023 .	
05	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 66/2023 .	
06	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 66/2023 .	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

07	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 66/2023 .	
08	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 66/2023 .	
09	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 66/2023 .	
10	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 66/2023 .	

9 – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 298, §1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10 - CONDIÇÕES:

Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Curitiba, xx de xxxxxx de xxxx.

Des. _____
Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado do Paraná

xxxxxx xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunha

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunha